

LEI Nº 1.481/94

Fl.01

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PARA O TRIÊNIO DE 1995/1997.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Governo do Município de Itapeçerica, para o Triênio de 1995/1997, estima para o período, as Despesas de Capital em R\$ 106.366.000,00 (Cento e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Plano Plurianual de Governo, para o Triênio 1995/1997, são assim distribuídos:

ECEITAS DE CAPITAL	1995	1996	1997	TOTAL
Superavit" do Orçamento Corrente.	3.852.000,00	11.556.000,00	34.668.000,00	50.076.000,00
operações de Crédito	20.000,00	60.000,00	180.000,00	260.000,00
alienação de Bens	10.000,00	30.000,00	90.000,00	130.000,00
transferências de Capital	4.100.000,00	12.300.000,00	36.900.000,00	53.300.000,00
outras Receitas de Capital	200.000,00	600.000,00	1.800.000,00	2.600.000,00
TOTAL	8.182.000,00	24.546.000,00	73.638.000,00	106.366.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas segundo as Funções de Governo é por Unidades orçamentárias por Projeto/Atividade, em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ao na seguinte forma:

UNÇÕES	1995	1996	1997	TOTAL
Legislativa	150.000,00	450.000,00	1.350.000,00	1.950.000,00
Administração e Planejamento	110.000,00	330.000,00	990.000,00	1.430.000,00
Agricultura	160.000,00	480.000,00	1.440.000,00	2.080.000,00
Comunicações	65.000,00	195.000,00	585.000,00	845.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	40.000,00	120.000,00	360.000,00	520.000,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPECERICA-MG

EXERCÍCIO
1995

Fl.02

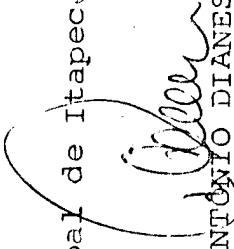
ação e Cultura	3.025.000,00	9.075.000,00	27.225.000,00	39.325.000,00
itação e Urbanismo	2.165.000,00	6.495.000,00	19.485.000,00	28.145.000,00
ústria, Comércio e Serviços	30.000,00	90.000,00	270.000,00	390.000,00
de e Saneamento	1.940.000,00	5.820.000,00	17.460.000,00	25.220.000,00
istência e Previdência	2.000,00	6.000,00	18.000,00	26.000,00
insporte	495.000,00	1.485.000,00	4.455.000,00	6.435.000,00
TAL	8.182.000,00	24.546.000,00	73.638.000,00	106.366.000,00

Art. 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as im-
tâncias consignadas aos Projetos podendo, em consequência de alterações da Receita, serem criados novos e supri-
los ou reformulados Projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1996 e 1997, estimadas a preço
1995, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos correspondentes àqueles exerci-
s.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 1º de ja-
ro de 1995.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 06 de dezembro de 1994


ANTÔNIO DIANESE
PREFEITO MUNICIPAL